



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SEL/SEC

Folha de informação nº 473

Do Processo nº 2013-0.357.195-8

Em 14/09/2016

Interessado: Elvira Ferraz SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Contribuinte: 299.051.0172-1 / 0016-2 / 0048-0 e outros

Local: Rua Fiandeiras, 916/940, Rua Elvira Ferraz, 440 e Rua Chilon.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 04.12.2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais e Teatro, pleiteando os benefícios da Lei nº 11.536/94, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZM-3a/04, com frente para vias classificadas como local e coletoras, na Subprefeitura Pinheiros.

PRONUNCIAMENTO/033/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 240ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por maioria de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade em relação ao empreendimento apresentado às fls. 410 a 424. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento ao índice mínimo de ajardinamento de 0,50 da área permeável prevista, em conformidade com o disposto no Art. 60 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
2. Número mínimo de 380 vagas para automóveis, excluídas desse total aquelas destinadas a P.N.E., motos, bicicletas etc., fixadas nas seguintes proporções e mantidas as demais disposições da Certidão de Diretrizes SMT nº 118/15:

tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SEL/SEC

Folha de informação nº 474

Do Processo nº 2013-0.357.195-8

Em 14/09/2016

- a. 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida para o edifício de Serviços Profissionais – Escritórios, resultando em 323 vagas;
- b. 01 (uma) vaga a cada 50m² da área não computável pretendida para o teatro/cinema, resultando em 57 vagas, que deverão ser demarcadas nas peças gráficas para fins de comprovação do atendimento ao disposto na Resolução SEMPLA CNLU 119/99;
3. Verificação pela Divisão Técnica quanto ao atendimento ao estabelecido no item I da Resolução SEMPLA.CNLU/119/1999, notadamente quanto à área de projeção máxima do Teatro para que seja considerado não computável para efeito do cálculo da taxa de ocupação;
4. Observância à Portaria Nº 33/SEL.G/2015, em face da altura pretendida;
5. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos quatro subsolos propostos;
6. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 035/DEPAVE/DPAA/2015 e no Aditivo do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 222/2012 de SVMA;
7. O interessado deverá estar ciente que, caso haja intenção de licenciar heliponto sobre a edificação representada no projeto ora analisado, seu licenciamento poderá ser realizado em processo a parte e em conformidade com as disposições da legislação específica em vigor. Caso haja intenção no seu licenciamento neste expediente, deverá ser apresentada documentação correspondente, para subsidiar análise da CAIEPS e deliberação da CTLU;
8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
9. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

14/09/2016

PAULO AUGUSTO MONTANS CARQUEIJO
Membro delegado à Presidência da CAIEPS

VOTARAM: Paulo Augusto Montans Carqueijo, Sérgio Massamitsu Arimori, Edson Eiji Nagai, Luciana Soriano Barbuto e Gabriela Defilippi Audra,

ABSTENÇÃO: Lisandro Frigerio, Susete Aparecida Taborda e Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

tsh